



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.410, DE 10 DE JULHO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Legislativo nº043/2008, de autoria do Vereador Jorge Silva de Andrade Zorkot)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA LOURDES LASMAR DAHER.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Lourdes Lasmar Daher a Rua Q, que fica entre as quadras 41 e 42 da planta cadastral com início na Rua Rúbio Vilela de Andrade e término a Rua Altamiro Pinto, no Conjunto Habitacional Júlio Sidney Pinto.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, aos Correios e companhias de energia elétrica, de telefonia, de abastecimento de água e tratamento de esgotos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de julho de 2.008.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

